



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Exmo. Senhor

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO
BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Lisboa, 16-06-2015

Assunto: Parecer sobre o Despacho da Organização do Ano Letivo para 2015-2016

**SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS
POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n.º 2
A, 1600 – 170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu
parecer:

Após a reunião realizada com V.Ex.^a, dia 16-06-2015, e apesar de o SPLIU considerar positivas algumas alterações que o MEC quer ver consignadas no Despacho de Organização do Ano Letivo para 2015-2016, o SPLIU propõe que:

- A Pluridocência passe a ser uma realidade em todos os níveis de ensino de modo a haver equidade no tempo de trabalho prestado pelos professores de todos os níveis de ensino.
- Todo o trabalho sistemático e contínuo com os alunos seja considerado na componente letiva, nomeadamente:

A substituição de outros docentes, o apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem, o apoio prestado por qualquer docente da escola, no âmbito da respetiva disciplina, aos alunos abrangidos pela Educação Especial, desde que devidamente assinaladas as necessidades educativas especiais, o apoio educativo, o apoio ao estudo, a supervisão e a implementação das atividades de enriquecimento e complemento curricular, os projetos que visem o sucesso escolar, os projetos que visem o combate ao abandono escolar e os projetos que visem a formação cívica e de cidadania.

- Na componente não letiva, as horas sejam bem definidas no que concerne ao trabalho a nível individual e à prestação de trabalho a nível de estabelecimento.
- Na componente de trabalho individual se definam as horas específicas só para esse trabalho, as quais terão que ser integralmente cumpridas, nas quais não cabem as horas para reuniões.

- A componente a nível de estabelecimento tenha as horas sobrantes, incluindo as reuniões.

Pelo exposto, o SPLIU entende que deve ser muito bem definido e clarificado neste despacho o que os diretores deverão considerar como componente letiva e como componente não letiva nos horários dos docentes, e qual a redução da carga horária a que se tem direito pelo exercício de determinado cargo ou função, em qualquer nível de ensino, para assim poderem fazer de forma equitativa e no interesse das escolas e dos alunos a distribuição do serviço docente, tendo em vista um desempenho eficaz dos professores e um bom funcionamento das escolas no próximo ano escolar.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direção Nacional do SPLIU
O Presidente

(Manuel Rolo Gonçalves)